



LEI Nº 7.105 , DE 03 DE ABRIL

DE 2018

PUBLICADO

D. Oficial nº 61

Data 03/04/18

Institui o dia de Combate à Obesidade, no âmbito do Piauí e da outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia de “Combate à Obesidade”, no Estado do Piauí, a ser comemorado anualmente em 11 de novembro.

Parágrafo único. A data comemorativa de que se trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos Estadual.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de ABRIL

de 2018.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Dep. B. Sá- PP, (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 07 de fevereiro de 2017).